DÉCIMO TERCEIRO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA E A EMPRESA VIAÇÃO BOM PASTOR LTDA.

O **MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede no Paço Municipal situado na Rua Alfredo Bueno nº 1235 em Jaguariúna – São Paulo, inscrito no CNPJ/MF nº. 46.410.866/0001-71, neste ato representado pela Ilustríssima Secretária Municipal de Gabinete Sra. **Maria Emilia Peçanha de Oliveira Silva**, Brasileira, Casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 22.552.439-9 – SSP/SP, e inscrita no CPF/MF sob nº 120.339.598-13, residente e domiciliada na Rua Custódio, nº 127, Jardim Zeni, CEP 13912-464, neste município de Jaguariúna, Estado de São Paulo, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado a Empresa **VIAÇÃO BOM PASTOR LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 02.195.100/0001-46, a Rua Amoreiras nº. 679 Bairro: Roseira, CEP.: 13.820-000, no Município de Jaguariuna, Estado de São Paulo, representada neste ato por seu Sócio Administrador Senhor **Tarlei Fernandes de Oliveira** , brasileiro, construtor, portador da cédula de identidade RG nº 23.245.801-7 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 152.772.058-61, residente e domiciliado na Rua Nilo Tordin, nº 07, Quadra 17 Condomínio Residencial Colonial, Cep 13.278-141- na cidade de Valinhos, Estado de São Paulo, pelo presente instrumento, decidem **ADITAR** o **Contrato nº 239/2016, Processo Administrativo nº 8.519/2016**, **Concorrência nº 002/2016**, para continuidade na prestação de serviços de transporte de alunos da zona urbana e rural do Município – Lote "B", ficando entre si justo e aditado, o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica alterado a **partir do dia 02 de junho de 2022 (Ref. Protocolo nº 010474/2022)** o valor unitário da **viagem com monitor**, estabelecido anteriormente em R$ 259,79 (duzentos e cinquenta e nove reais e setenta e nove centavos), *passa a ser de R$ 327,83 (trezentos e vinte sete reais e oitenta e três centavos)* e o valor unitário da **viagem sem monitor**, estabelecido anteriormente em R$ 222,92 (duzentos e vinte e dois reais e noventa e dois centavos) *passa a ser de R$ 289,22 (duzentos e oitenta e nove reais e vinte e dois centavos).*

CLÁUSULA SEGUNDA – Diante do reajuste citado acima, considerando 11.868 viagens, a **diferença do valor unitário da viagem com monitor** será de R$ 68,04 (sessenta e oito reais e quatro centavos), totalizando o valor de R$ 807.498,72 (oitocentos e sete mil, quatrocentos e noventa e oito reais e setenta e dois centavos), e considerando 5.381 viagens, a **diferença do valor unitário da viagem sem monitor** será de R$ 66,30 (sessenta e seis reais e trinta centavos), totalizando o valor de R$ 356.760,30 (trezentos e cinquenta e seis mil, setecentos e sessenta reais e trinta centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – Dá-se a este Aditamento o valor global estimado de R$ 1.164.259,02 (um milhão, cento e sessenta e quatro mil, duzentos e cinquenta e nove reais e dois centavos).

Parágrafo Único: Essa diferença apurada entre 02/06/2022 e o presente momento será paga em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da Nota Fiscal Eletrônica complementar, o que deve ser providenciado a partir da assinatura do aditamento. Eventuais atrasos na emissão da NFe não serão imputados ao município.

CLÁUSULA QUARTA – Diante do informado acima, o Contrato vigente até 18 de dezembro de 2022 passa a ter o valor global estimado de R$ 9.369.491,38 (nove milhões, trezentos e sessenta e nove mil, quatrocentos e noventa e um reais e trinta e oito centavos), sendo **viagem com monitor** totalizando R$ 6.945.816,84 (seis milhões, novecentos e quarenta e cinco mil, oitocentos e dezesseis reais e oitenta e quatro centavos) e **viagem sem monitor** totalizando R$ 2.423.674,54 (dois milhões, quatrocentos e vinte e três mil, seiscentos e setenta e quatro reais e cinquenta e quatro centavos).

CLÁUSULA QUINTA - Os valores mencionados na cláusula terceira correrão por conta da dotação orçamentária:

nº 02.09.07.12.361.0020.2041.3.3.90.39.00 –Tesouro Próprio

CLÁUSULA SEXTA – Ratificam-se, neste ato, as demais cláusulas do contrato, as quais permanecem inalteradas para todos os efeitos legais.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo de Aditamento em 02 (duas) vias de igual teor e para o mesmo fim, na presença das testemunhas abaixo indicadas.

Jaguariúna, 06 de dezembro de 2022.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA
Maria Emilia Peçanha de Oliveira Silva
Secretária de Gabinete

VIAÇÃO BOM PASTOR LTDA
Tarlei Fernandes de Oliveira
RG nº 23.245.801-7 SSP/SP
CPF/MF nº 152.772.058-61

TESTEMUNHAS:

Ricardo Moreira Barbosa
Assistente de Gestão Pública
Prefeitura do Município de Jaguariúna

Aline Fernanda Arruda Leite
Assistente de Gestão Pública
Prefeitura do Município de Jaguariúna

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
13º ADITAMENTO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIÚNA
CONTRATADO: VIAÇÃO BOM PASTOR LTDA.
CONTRATO Nº (DE ORIGEM):239/2016
OBJETO: Continuidade na prestação de serviços de transportes de alunos da zona urbana do Município – Lote "B"
ADVOGADO (S)/ Nº OAB/email: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: Jaguariúna, 06 de dezembro de 2022.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:
Nome: Márcio Gustavo Bernardes Reis
Cargo: Prefeito
CPF: 165.052.578-88

RESPONSÁVEL PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:
Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: (**)_____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:
Nome: Maria Emília Peçanha de Oliveira Silva
Cargo: Secretária de Gabinete
CPF: 120.339.598-13
Assinatura: _____

Pela contratada:
Nome: Tarlei Fernandes de Oliveira
Cargo: Empresário
CPF: 152.772.058-61
Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:
Nome: Cristina Pinto Catão Bonini Hosikawa
Cargo: Secretária de Educação
CPF: 251.288.118-08
Assinatura: _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.

(**) O presente aditamento segue sem a assinatura da Autoridade responsável pela homologação do certame porque era Prefeito à época e não detém, neste momento, nenhum cargo/mandato/função na Administração.